



**LEI Nº 2.482/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.  
O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**“DÁ NOME A LOCAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de **BORDA DA MATA/MG**, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Estádio Municipal José Antônio Pereira "Zé Martins"** todo o complexo esportivo (Campo de futebol, vestiários e parque infantil), com as seguintes coordenadas:

I – Ponto 01: Latitude 22°19'29.64"S Longitude 46°3'35.50"O

II – Ponto 02: Latitude 22°19'27.50"S Longitude 46°3'39.43"O

III – Ponto 03: Latitude 22°19'25.40"S Longitude 46°3'37.99"O

IV – Ponto 04: Latitude 22°19'27.26"S Longitude 46°3'34.72"O

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária.



**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 27 de junho de 2024.

**Afonso Raimundo de Souza**  
- Prefeito Municipal -